

LEI MUNICIPAL Nº 1433/2016

“Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Preto, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal de 1988.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados, a partir de 1ª de maio de 2016, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso. X da Constituição Federal, as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que perceberam quantia superior ao salário mínimo, a correção integral de todos os vencimentos e gratificações vigentes em 1º de maio de 2016, **pela variação do IPCA**, apurado de maio de 2015 a abril de 2016, resultando em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, se necessário, com a devida suplementação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de maio.

Rio Preto-MG, 01 de junho de 2016.

Agostinho Ribeiro de Paiva
Prefeito Municipal